

**PORTARIA TIMBOPREV N° 41, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Zenaide Rautenberg Borchardt.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **ZENAIDE RAUTENBERG BORCHARDT**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial B-30, matrícula n° 12084-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 19023050.1.00420/21-7, expedida em 18/06/2021, computando-se **1.860 (um mil, oitocentos e sessenta) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias**, conforme processo TIMBOPREV 33/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2021; 151<sup>o</sup> ano de Fundação; 87<sup>o</sup> ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV